



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 685, 05 DE MARÇO DE 2.013.

“Denomina de Bairro Nova Esperança às áreas de terras urbanas localizadas no município de Espírito Santo do Turvo “D”, e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere os artigos 52 e 75 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de Bairro **“NOVA ESPERANÇA”** às áreas de terras urbanas localizadas no Conjunto Habitacional Espírito Santo do Turvo “D” no Município de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 2º - O Bairro Nova Esperança delimitar-se-á de conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 05 de março de 2.013.

Registrado nesta secretaria sob
nº 685 Em 05/03/13
lei nº 685 fls nº 08 Livro nº 2
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 da
orgânica Município Espírito Santo do Turvo.
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal